



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI NÚMERO 1.479, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênios com o Estado de São Paulo e a executar pagamentos para a implantação de projetos de pagamento por serviços ambientais".

GABRIEL VARGAS MOREIRA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato autorizada a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da sua Secretaria do Meio Ambiente, para a execução de Projetos de Pagamento por Serviços Ambientais nos termos previstos na Lei Estadual 13.798, de 9 de novembro de 2009, no Decreto Estadual 55.947 de 24 de junho de 2010 e em normas complementares.

Artigo 2º - O Poder Público Municipal poderá remunerar o Provedor de Serviços Ambientais, na forma estabelecida no Decreto Estadual 55.947 de 24 de junho de 2010, em normas complementares e no regulamento desta lei.

§ 1º - Os pagamentos por serviços ambientais serão realizados utilizando os recursos financeiros alocados para a execução dos Projetos de Pagamento por Serviços Ambientais definidos no Convênio de que trata o artigo 1º.

§ 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a utilizar recursos próprios para a execução de atividades previstas no Convênio de que trata o artigo 1º e em seu Plano de Trabalho.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 03 de dezembro de 2010


GABRIEL VARGAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração